



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O tópico 14.5 do Edital passa a constar: 14.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em condições adequadas de utilização e com validade mínima de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses contados da data da entrega, salvo justificativa técnica expressa da Secretaria Municipal da Saúde quanto a item específico.

O tópico 5 do Termo de referência passa a constar: A validade mínima dos itens deverá ser de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses, a contar da data da entrega, salvo justificativa técnica expressa da Secretaria Municipal da Saúde quanto a item específico, devidamente registrada nos autos.

O tópico 9 do Termo de referência passa a constar:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
53	20570 - ESCOVA DENTAL INFANTIL DE 6 MESES A 1 ANO E 4 MESES CABAÇA PEQUENA E COMPACTA, CERDAS EXTREMANETE MACIAS OU ULTRA-MACIAS, PARA GENGIVAS SENSIVEIS, CABO LOGO/ANTIDERRAPANTE PARA MANUSEIO SEGURO PELOS PAIS SORTIDAS	UN	400,0000	26,7500	10.700,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO 254/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, tipo: menor preço por item. Objeto: **Aquisição de materiais odontológicos, de consumo e insumos correlatos, destinados à manutenção dos atendimentos odontológicos realizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul/RS** – Conforme Termo de Referência (Anexo I).

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- Recebimento das Propostas: a partir das 09 horas do dia 07/07/2026, até as 09 horas do dia 29/07/2026
- Abertura das Propostas: a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 29/07/2026
- Início da sessão de disputa de Preços: às 09 horas e 15 minutos do dia 29/07/2026

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> .
Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

Orçamento sigiloso: () sim (x) não

Permite consórcio: () sim (x) não

Licitação Exclusiva totalmente para ME/EPP: (x) sim () não

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Decremento mínimo de lances: R\$ 0,01

Pregoeira responsável: CIBELE GUGLIELMI

Pregoeiras substitutas: MORGANA FANTIN e KETLYN FERRONATO GOSMANN

Jorge Benvenutti
Prefeito Municipal

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54) 3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 254/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, Sr. Jorge Benvenuti, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, tipo “Menor Preço” por item, tendo por finalidade o Objeto: **Aquisição de materiais odontológicos, de consumo e insumos correlatos, destinados à manutenção dos atendimentos odontológicos realizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul/RS**, conforme Termo de Referência (Anexo I), a ser processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 173/2026, de 23 de junho de 2026, e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 abril 2021, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

CALENDÁRIO:

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- Recebimento das Propostas: a partir das 09 horas do dia 07/07/2026, até as 09 horas do dia 29/07/2026
- Abertura das Propostas: a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 29/07/2026
- Início da sessão de disputa de Preços: às 09 horas e 15 minutos do dia 29/07/2026

1 – OBJETO

1.1. O presente Edital de licitação destina-se à Aquisição de materiais odontológicos, de consumo e insumos correlatos, destinados à manutenção dos atendimentos odontológicos realizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul/RS, através do sistema de Registro de Preços, por um período de 12 meses, para atender este Município, cujas especificações mínimas e demais condições gerais estão descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá, entre outras, atender às seguintes exigências:

- a) fornecer produtos novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho;**

1.3. A empresa vencedora deste certame é responsável pelo transporte dos materiais até o endereço a ser indicado pelo Município (sem ônus para o mesmo), seja próprio ou subcontratado;



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1.4. Se, após o recebimento, constatar-se que o recebimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

1.5. A empresa vencedora deste certame é responsável por providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização deste Município; inclusive, substituindo o produto em desacordo com as especificações ou com defeito, atendendo no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para este Município;

1.6. Toda e qualquer entrega, fora do estabelecido neste edital, resultará em imediata notificação da (s) licitante (s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir o(s) bem(ns), o que fará prontamente.

2 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP:

2.1. A participação neste Pregão Eletrônico é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2.2. Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.2.1. Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

2.2.2 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) item(s), prorrogáveis por igual prazo, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

2.3. A cooperativa que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no envelope de proposta, declaração, firmada por seu contador, com firma devidamente reconhecida/autenticada em cartório/tabelionato, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRC emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4. Da ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal do Fornecedor do RS (<https://portal dofornecedor.rs.gov.br/#/home>) para credenciamento eletrônico.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada em campo específico junto à plataforma do Pregão On-line Banrisul.

4.2. Quando da convocação da licitante provisoriamente vencedora para apresentação da Proposta Final, será aberto, no campo “Julgamento de Proposta”, o prazo de até 01 (um) dia útil para anexação da proposta, devidamente identificada, contendo as seguintes informações:

4.2.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, telefone, e-mail, nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários. O número do CNPJ deverá ser o mesmo para a participação no processo licitatório e para emissão do documento fiscal (Nota Fiscal), para fins de cobrança;

4.2.2. Número sequencial e descrição do(s) item(ns), conforme apresentado no Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

4.2.3. Valor unitário ofertado para cada item, em moeda corrente nacional, e valor global, em algarismo e por extenso, com o máximo de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

4.2.4. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

4.2.5. As especificações necessárias ao fornecimento constam da descrição individualizada de cada item no Termo de Referência.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.6. A proposta final deverá identificar o número sequencial do item, a descrição do produto ofertado, a unidade, a quantidade, o valor unitário e o valor total, em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta cadastrada no sistema.

4.2.7. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer dúvida objetiva, confirmar informação já constante da proposta ou sanar erro formal, vedada a alteração substancial do produto ofertado ou a substituição indevida da proposta.

4.3. Na proposta de preços deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

4.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;

4.5. A proposta final deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa ou por seu representante legal, devendo, neste último caso, ser anexada a respectiva procuração com poderes específicos para este fim;

4.6. A proposta deverá ser cadastrada individualmente para cada item. Caso não seja cadastrada proposta no prazo estabelecido, a empresa será desclassificada no respectivo item;

4.7. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada, ou prorrogados, quando houver interesse público devidamente justificado.

5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data limite estipulada para o recebimento das propostas.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O modo de disputa adotado por esta Administração é o “aberto”, sendo que na fase de disputas os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.8.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.

5.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10 Em disputa aberta serão aceitos pelo sistema dois lances iguais, sendo que o critério desempate automático será a hora de registro do lance no sistema eletrônico.

5.11 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.15 Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16 No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.17 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, caso estes critérios sejam inexistentes, o desempate ocorrerá através de sorteio.

5.21 Em caso de licitação com cota reservada para ME/EPP:

5.21.1 Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal, quando aplicável.

5.21.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.21.3 O Município dará prioridade de aquisição do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.22 A indicação do lance vencedor por item, a classificação dos lances apresentados para cada item e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;

5.23. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira promoverá diligência para que a licitante comprove a exequibilidade do preço ofertado, mediante apresentação de justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade de sua execução, no prazo que for fixado no chat/sistema, sob pena de desclassificação.

5.23.1. A diligência poderá abranger, entre outros elementos, planilha de composição de custos, documentos fiscais, contratos de fornecimento, cotações, demonstrativos logísticos, garantias do fabricante,



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

escala de produção e demais documentos aptos a evidenciar que o preço ofertado é suficiente para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.23.2. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta, ou sendo insuficientes as justificativas apresentadas, a proposta será desclassificada, observados o contraditório e a motivação da decisão.

5.23.3. A mera apresentação de preço inferior ao estimado pela Administração ou aos demais lances/classificados não implica, por si só, inexecutabilidade, devendo a avaliação ocorrer à luz dos elementos concretos do caso.

5.23.4. Desclassificada a proposta por inexecutabilidade, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, observados os mesmos critérios de aceitabilidade e eventual diligência.

5.24. Cabe à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

5.24.1 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.24.2 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.24.3 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.25. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.26. Poderão ser admitidos pela pregoeira erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.27. Caso o licitante tenha alguma dificuldade para acessar o sistema eletrônico, deve entrar em contato com a PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S/A, o Município não se responsabiliza por eventuais dificuldades de acesso.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo menor preço por item e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

6.2. Será considerada vencedora, para cada item, a proponente que apresentar o menor preço por item;

6.3. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.4. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, após decorrido o prazo para o envio da documentação, verificará a habilitação da licitante;

6.6. Na etapa que precede a aceitação do preço vencedor, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta;

6.7. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou, quando cabível, a formalizar a contratação por instrumento equivalente ou contrato administrativo, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

6.8. Será declarada vencedora do respectivo item a licitante que atender às exigências deste instrumento e que for detentora do melhor lance, ofertado eletronicamente.

6.9. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo Município de Monte Belo do Sul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

6.10. No caso de bens em geral, e sem prejuízo do disposto no item 5.23 e subitens deste edital, a Administração considerará indício de inexecuibilidade, para fins de análise objetiva, as propostas com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo item, hipótese em que a Pregoeira deverá promover diligência para que a licitante comprove a exequibilidade da oferta. A eventual desclassificação somente poderá ocorrer após a diligência e mediante decisão motivada.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico), após a solicitação da Pregoeira, **através da plataforma <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>. Será aberto o prazo para anexar os documentos de Habilitação, DE ATÉ UM DIA ÚTIL.** Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada, ou prorrogados quando for de interesse público.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

7.3. Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 **Documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura da documentação**, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

7.3.2 **Procuração com firma reconhecida em cartório, ou assinatura digital (certificado digital deve ser válido e estar dentro da cadeia de confiança da ICP-Brasil, ou assinatura gov.br)**, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame **(para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto)**;

7.3.3 Habilitação Cadastral e Jurídica:

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.
- b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

II – Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

IV – Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, caso esteja desobrigada pela lei de cumprir este requisito, apresentar declaração adequada a sua realidade;

V – Declaração de enquadramento, visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

VI – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

VII – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

7.3.4 Regularidade Fiscal:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

7.3.5 Regularidade Trabalhista:

I - Declaração que a atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

7.3.6 Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão Eletrônico, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

7.4. Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua inabilitação;

7.5. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;

7.6. A critério da Pregoeira, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.7. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.7.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

7.7.2 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7.3 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.8. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Pregoeira convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.9. **Este Edital segue o Padrão CELIC** modelo publicado pela CELIC qual exige a declaração eletrônica de guarda dos documentos físicos originais, ou autenticados, exigidos no edital e que devem ser anexados eletronicamente no sistema ou que sejam apresentados fisicamente para serem digitalizados, dispensando desta forma o envio destes documentos na forma física, a não ser quando exigidos pela Administração Pública. Exige a declaração eletrônica de que não emprega menor, dispensando o envio eletrônico e a guarda deste documento. Exige a declaração eletrônica de que tem conhecimento de condutas passíveis de penalidades e a de conhecimento e atendimento ao regramento do edital. Somente após o aceite eletrônico de todas as declarações é que o sistema permitirá o registro da sua proposta inicial.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Os documentos solicitados poderão ser anexados com assinatura digital (certificado digital deve ser válido e estar dentro da cadeia de confiança da ICP-Brasil, ou assinatura gov.br), ou com barra informativa que contenha chave ou código de verificação; documentos assinados manualmente poderão ser



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

diligenciados para que a empresa apresente em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

09 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.1.1. Quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento da respectiva fase, sob pena de preclusão;
- b) a apresentação das razões recursais e a apreciação dos recursos dar-se-ão em fase única;
- c) o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese excepcional de inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico utilizado no certame.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. O recurso interposto terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. Para fins operacionais do sistema eletrônico utilizado, a manifestação imediata da intenção de recorrer observará a janela temporal disponibilizada pela plataforma, nos termos deste edital, sem prejuízo da apreciação dos recursos em fase única.

9.7. Para fins deste edital, as intimações, convocações, comunicações e divulgações dos atos praticados no curso da fase recursal serão realizadas por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, sem prejuízo da lavratura da respectiva ata, reputando-se os licitantes intimados com a disponibilização da informação no sistema, cabendo-lhes o acompanhamento contínuo da sessão e das mensagens eletrônicas.

10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

11.1. O Órgão Gerenciador formalizará a Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma da legislação aplicável e do regulamento municipal.

11.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, devendo manter, até a assinatura da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceitação pela Administração.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.3. A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, não se confundindo, por si só, com contrato administrativo. As contratações dela decorrentes serão formalizadas, conforme a natureza e a complexidade do objeto, mediante:

- a) ordem de compra ou instrumento equivalente, acompanhada da respectiva nota de empenho; ou
- b) excepcionalmente contrato administrativo, quando a Administração entender necessário ou quando a natureza do objeto assim exigir.

11.3.1. Para as aquisições de entrega imediata e de menor complexidade, a ordem de compra, acompanhada da nota de empenho, constituirá instrumento hábil e suficiente para a formalização da contratação, vinculando o fornecedor às condições deste edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Cada convocação para fornecimento indicará, no mínimo, o item, a quantidade, e o número da respectiva nota de empenho, quando emitida.

11.4. O licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, ou que, após regularmente convocado, recusar injustificadamente o atendimento da ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, incorrerá em descumprimento da obrigação assumida e ficará sujeito às penalidades cabíveis, inclusive ao cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não atender à convocação da Administração, ou ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da ata e assunção do fornecimento, nas condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

11.6. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica ou a adoção de outro procedimento legalmente cabível para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivado.

11.7. O fornecedor registrado ficará obrigado, durante a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como a cumprir integralmente os prazos, especificações, garantias e demais condições previstas neste edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na ordem de compra.

12 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para mais ou para menos, observadas a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, o regulamento municipal e a devida instrução processual.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, com vistas à sua adequação aos valores de mercado.

12.2.1. Frustrada a negociação, poderá o fornecedor ser liberado do compromisso assumido, sem prejuízo da apuração das hipóteses de cancelamento do registro cabíveis, observados o regulamento municipal e a legislação aplicável.

12.2.2. Na hipótese do subitem anterior, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação em iguais condições.

12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento formal, devidamente instruído com documentos comprobatórios, demonstrar a impossibilidade superveniente de cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de compra ou da nota de empenho relativa ao item afetado e sejam aceitos os fundamentos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores registrados para negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, cancelar total ou parcialmente o item ou o registro correspondente e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. Os pedidos de revisão, liberação ou cancelamento formulados pelo fornecedor deverão ser apresentados por escrito, com exposição fundamentada dos fatos e juntada dos documentos pertinentes, não produzindo efeitos automáticos e permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições registradas até decisão formal da Administração, ressalvada determinação expressa em contrário.

12.5. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no regulamento municipal e na legislação aplicável, especialmente quando:

- a) descumprir as condições da ata, do edital, da proposta ou da contratação decorrente;
- b) recusar injustificadamente a assinatura da ata ou o atendimento da ordem de compra;
- c) não mantiver as condições de habilitação;
- d) os preços registrados se tornarem incompatíveis com os praticados no mercado e não houver êxito na negociação;
- e) houver razões de interesse público devidamente motivadas.

12.6. As regras relativas à alteração dos contratos administrativos não se aplicam automaticamente à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação do regime jurídico próprio às contratações dela decorrentes, quando formalizadas por contrato administrativo, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

12.7. Eventuais contratos administrativos celebrados com fundamento nesta Ata observarão, quanto à execução, alteração, fiscalização, pagamento, sanções e extinção, o regime próprio da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas do respectivo instrumento.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13 – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;
- 13.2. Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente este Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto deste Registro de Preços;
- 13.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor.

14 – DA ENTREGA

- 14.1. A licitante vencedora terá o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho pelo Município, salvo prazo diverso expressamente indicado pela Secretaria Municipal da Saúde em razão da necessidade administrativa;
- 14.2. A licitante vencedora deverá entregar o bem/produto licitado, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal da Saúde/Unidade Básica de Saúde, ou em outro local indicado formalmente na ordem de compra, ao servidor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- 14.3. A empresa (s) vencedora (s) deste certame será (ão) responsável (eis) pelo transporte dos materiais até o endereço indicado pelo Município, seja próprio ou subcontratado;
- 14.4. O recebimento do bem/produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.
- 14.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em condições adequadas de utilização e com validade mínima de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses contados da data da entrega, salvo justificativa técnica expressa da Secretaria Municipal da Saúde quanto a item específico.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16- DO PAGAMENTO

16.1. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em uma parcela, em até 10 (dez) dias úteis após o envio e aceite da respectiva nota fiscal, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa.....: 9915

16.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

16.3. O número do(s) item(ns) deve ser especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto fornecido;

16.4. A Nota Fiscal também deve conter o número da Nota de Empenho e nome deste Município;

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

17 – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

17.1. A extinção das contratações decorrentes deste certame observará, no que couber, os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições da Ata de Registro de Preços, da ordem de compra, da nota de empenho ou do contrato administrativo, conforme o instrumento utilizado.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.2. As alterações quantitativas ou qualitativas previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 aplicam-se às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços quando formalizadas por contrato administrativo, observadas as condições do respectivo instrumento e a legislação aplicável.

18.2.1. Nas contratações formalizadas por ordem de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, eventuais ajustes observarão as condições da Ata de Registro de



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Preços, deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, vedada a alteração da própria ata fora das hipóteses legalmente admitidas.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e servidores do setor de compras e licitações do Município de Monte Belo do Sul;

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.6. O Município de Monte Belo do Sul não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros;

18.7. Não havendo expediente no Município de Monte Belo do Sul na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

18.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

18.10. A Adjudicação e/ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.11. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos.

18.12. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caibam às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

18.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por contrato administrativo, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

18.14. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Monte Belo do Sul, 16 de julho de dois mil e vinte e seis.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais odontológicos, de consumo e insumos correlatos, para manutenção dos atendimentos odontológicos realizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul/RS, conforme Solicitação de Compra nº 2026/1652.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais odontológicos, de consumo e insumos correlatos, para manutenção dos atendimentos odontológicos realizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul/RS, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem sua fundamentação no Estudo Técnico Preliminar nº 096/2026 e na Solicitação de Compra de Material nº 2026/1652, emitida pela Secretaria Municipal da Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais odontológicos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho, qualidade e apresentação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pela natureza do objeto, a administração verificou que a melhor forma de contratação será através do sistema Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 014/2023, em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para fornecimento dos objetos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira exigidos no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. As exigências necessárias à caracterização dos materiais constam das descrições individualizadas dos itens.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será fornecido, por intermédio de formalização de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, mediante emissão de ordem de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente. A licitante vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da respectiva nota de empenho, salvo prazo diverso expressamente indicado pela Administração em razão da necessidade administrativa;

A licitante vencedora deverá entregar o bem/produto licitado, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal da Saúde/Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Miguel Germano Dendena, ou em outro local indicado formalmente, aos servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização;

A empresa (s) vencedora (s) deste certame será (ão) responsável (eis) pelo transporte dos materiais até o endereço a ser indicado pelo Município, seja próprio ou subcontratado;

O recebimento do bem/produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

As ordens de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços serão emitidas, preferencialmente, de forma consolidada por fornecedor, sempre que compatível com a necessidade administrativa, com a natureza dos itens registrados e com o planejamento de abastecimento do Município.

A consolidação dos pedidos tem por finalidade conferir racionalidade administrativa, economicidade operacional e maior eficiência à execução da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do atendimento das necessidades da Administração.

O fornecedor registrado não poderá recusar o fornecimento do item regularmente solicitado por meio de ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, sob a alegação de inviabilidade econômica, baixo valor, pequena quantidade, ausência de vantagem comercial ou insuficiência do pedido para compensar os custos de entrega, desde que observadas as condições previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e no respectivo instrumento de formalização da contratação.

A recusa injustificada ao atendimento da ordem de compra, da nota de empenho ou de instrumento equivalente caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às sanções



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

administrativas cabíveis e ao cancelamento do registro de preços, observados o contraditório e a ampla defesa.

Na emissão das ordens de compra, a Administração observará, sempre que possível, critérios de agrupamento e consolidação dos itens por fornecedor, ressalvadas as hipóteses de urgência, necessidade específica do serviço público ou inviabilidade material de postergação do fornecimento, devidamente justificadas.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E REQUISITOS DE FORNECIMENTO

Os materiais odontológicos destinam-se ao atendimento dos usuários da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Solicitação de Compra nº 2026/1652, sendo bens de consumo comuns, padronizáveis por especificações usuais de mercado.

As especificações necessárias à caracterização dos materiais constam das descrições individualizadas dos itens, consideradas suficientes pela Secretaria Municipal da Saúde para indicar as especificações mínimas de qualidade, apresentação, quantidade e finalidade de uso.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em condições adequadas de utilização, em conformidade com a descrição do item, com a ordem de compra e com as regras de entrega previstas neste Termo de Referência.

A validade mínima dos itens deverá ser de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses, a contar da data da entrega, salvo justificativa técnica expressa da Secretaria Municipal da Saúde quanto a item específico, devidamente registrada nos autos.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 037/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a entrega do objeto estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de entrega do objeto, firmados pelo responsável da Secretaria competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei Federal nº 14.133/2021. Através do Sistema Registro de Preços, conforme disposto no Art. 78, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 014/2023.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados e valores referenciais para a contratação pretendida têm como parâmetro a Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2026/1652, emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, com valor total estimado de R\$ 104.368,82, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	20571 - ADESIVO AMBAR UNIVERSAL FRASCO DE 5 ML	FR	10,0000	217,5000	2.175,00
2	20331 - ADESIVO SINGLE BOND 3M FRASCO DE 6GR ÁLCOOL ETÍLICO, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO(BISGMA), SÍLICA TRATADA, HIDROXIETIL ITACÔNICO, GLICEROL,1,3 DIMETACRILATO, DIURETANO DIMETACRILATO (UDMA), ÁGUA, DIFENILIODÔNIO HEXAFLUOROFOSFATO.	FR	10,0000	185,3300	1.853,30
3	1003 - AGENTE DE UNIÃO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES DENTÁRIOS, DESDE CONDICIONADORES, RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS, COMPONENTES RESTAURADORES E CIMENTOS RESINOSOS. FRASCO DE 5ML.	FR	10,0000	146,0633	1.460,63
4	20589 - AGULHA DE SUTURA DE SEDA CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	3,0000	51,9500	155,85
5	1006 - AGULHA DE SUTURA MONONYLON 4-0 AGULHA 1,7CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	3,0000	112,5000	337,50
6	20572 - AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20,0000	42,5000	850,00
7	20573 - AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	6,0000	42,5000	255,00
8	10627 - ALGODÃO ROLETE DENTAL PACOTE C/100 UNIDADES	PAC	130,0000	4,2167	548,17
9	20336 - ANESTÉSICO LOCAL LÍQUIDO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% EPINEFRINA 1: 100.000 TUBETES DE VIDRO CAIXA COM 50 TUBETES	CX	10,0000	169,0900	1.690,90
10	1008 - ANESTÉSICO LOCAL LÍQUIDO/CLORIDRATO D MEPIVACAÍNA MEPISV 3 % 0, 54MG/TUBETE. SEM VASO CONSTRITOR. COM CAIXA DE 50TUBETES.	CX	6,0000	144,5950	867,57
11	10622 - ANESTÉSICO LOCAL LÍQUIDO/PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA 0,054 (54MG + 0,054 UI/CARPULE) + FELIPRESSINA. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO	CX	6,0000	220,0000	1.320,00
12	20337 - ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA GEL 200 MG/G FRACO DE 12G	FR	10,0000	15,1767	151,77
13	11954 - AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 40G NÃO ESTÉRIL, MANGA LONGA COM ELASTICO FECHAMENTO EM TIRAS LEVE E CONFORTAVEL, HOSPITALAR, PRODUTO NÃO ESTERIL, ATOXICO, LIVRE DE LATEX, PARA PROTEÇÃO CONTRA LIQUIDOS E RESPINGOS PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC	10,0000	33,3000	333,00
14	1012 - BABADOR 2X1 - IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE COLORIDO TAMANHO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	25,0000	21,8167	545,42
15	6578 - BICARBONATO DE SÓDIO, FRASCO 200g INDICADO PARA PROFILAXIA BUCAL EXTRAFINO	FR	12,0000	28,2500	339,00
16	20607 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA N:1	UN	30,0000	10,0000	300,00
17	20608 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA N:2	UN	40,0000	9,9950	399,80
18	20609 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA N:3	UN	40,0000	10,0000	400,00
19	20610 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA N:4	COM	40,0000	8,1700	326,80
20	20611 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA N:5	UN	40,0000	10,5450	421,80
21	20595 - BROCA CARBINE ESFÉRICA LONGA 26MM N:2	UN	15,0000	12,7000	190,50
22	20594 - BROCA CARBINE ESFÉRICA LONGA 26MM N:4	UN	15,0000	12,5000	187,50
23	20596 - BROCA CARBINE ESFÉRICA LONGA 26MM N:5	UN	15,0000	12,5000	187,50



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

24	15987 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO Nº 1 UN NÃO OXIDA	40,0000	10,0000	400,00
25	15988 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO Nº 2 UN NÃO OXIDA	40,0000	11,1600	446,40
26	14619 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO Nº 4 UN NÃO OXIDA	80,0000	9,4933	759,46
27	14622 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO Nº 5 UN NÃO OXIDA	40,0000	8,6667	346,67
28	15989 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO Nº 6 UN NÃO OXIDA	40,0000	11,2567	450,27
29	20606 - BROCA DIAMANTADA FG DOURADA P/ ACABAMENTO 1190F UN	30,0000	3,5033	105,10
30	1030 - BROCA DIAMANTADA FG DOURADA P/ ACABAMENTO FF 3195 UN	50,0000	4,8300	241,50
31	10634 - BROCA DIAMANTADA FG DOURADA P/ACABAMENTO 1111F UN	30,0000	7,5700	227,10
32	10632 - BROCA DIAMANTADA FG DOURADA P/ACABAMENTO 3118F UN	50,0000	6,6667	333,34
33	10631 - BROCA DIAMANTADA FG DOURADA P/ACABAMENTO 3168F UN	20,0000	4,8533	97,07
34	1032 - BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA 1012 UN	40,0000	3,8500	154,00
35	1033 - BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA 1014 UN	40,0000	5,4567	218,27
36	1034 - BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA 1016 UN	40,0000	5,0300	201,20
37	1036 - BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA 1046 UN	40,0000	3,3333	133,33
38	1042 - CABO DE ESPELHO BUCAL ADULTO Nº 25 MATERIAL EM ALUMÍNIO UN	40,0000	10,6867	427,47
39	1043 - CARIOSTÁTICO 12 % - FRASCO DE 10ML FR	4,0000	147,0167	588,07
40	15991 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COMPOSIÇÃO PÓ FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO, ALUMÍNIO, SILICATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRILICO E PIGMENTOS: COMPOSIÇÃO DO LÍQUIDO: ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA; KIT: PÓ 10g e LÍQUIDO 8ml. KIT	10,0000	80,4133	804,13
41	1045 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSIÇÃO PÓ CONTEM: SILICATO DE FLÚOR, ESTRÔNCIO-ALUMINIO, CARGA, ATIVADORES E ÓXIDO DE FERRO. LIQUIDO CONTEM: 2-HIDROXIETIL METACRILATO, SOLUÇÃO AQUOSA DE ACIDOS POLIACRÍLICO E TARTÁRICO, PEROXIDO DE BENZOÍLA E CANFOROQUINONA, PRIMER CONTÉM: POLIÁCIDOS METACRILADOS MODIFICADOS, ESTABILIZANTE, CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO. NATURAL GLADE CONTÉM: BISFENOL GLICIDIL METACRILATO, TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO, 2, 6-TERC-BUTILFENOL ETIL URETANO, B200P, BENZIL DIMETIL KETAL, CANFOROQUINONA E QUANTACURE EHA. COR: A2 KIT: PÓ 15g; LÍQUIDO 7,2ml. KIT	10,0000	152,3333	1.523,33
42	1596 - CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, FORRADOR SE ECAVITÁRIO FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA DE 2G BIOCAL	12,0000	40,8750	490,50
43	20339 - CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL (VIGODENT) FR FRASCO DE 20G	6,0000	33,5000	201,00
44	10641 - COMPOSIÇÃO CONGELANTE DE AÇÃO RÁPIDA PARA TESTE DE FR VITALIDADE PULPAR. FRASCO DE 200ML	8,0000	48,5000	388,00
45	20341 - CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37% (FGM) PACOTE COM 3 SERINGAS PAC 3,5 ML	15,0000	7,4500	111,75
46	16839 - CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA INOX CANULA + UN AGULHAS (INDUSBELLO)	12,0000	62,0000	744,00
47	1053 - CREME DENTAL COM FLÚOR BISNAGA COM 50 GRAMAS, BG CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL,	1.600,0000	4,0000	6.400,00



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SORBITOL, CARBOXIMETIL CELULOSE, METILPARABENO, PROPILPARABENO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA.					
48	20612 - CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA COLORIDA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100,0000	23,2000	2.320,00
49	20590 - DESOXID RENOVADOR DE INSTRUMENTAIS FRASCO DE 500 ML	FR	10,0000	60,8550	608,55
50	6599 - DISCO DE FELTRO DIAMOND FLEX, SEM PARTES METÁLICAS NA REGIÃO DO DISCO.CERTIFICAÇÃO CE. TAMANHO 8mm EMBALAGEM 24 UNIDADES + MANDRIL		6,0000	89,5000	537,00
51	1056 - ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS EM EMBALAGEM METÁLICA	UN	20,0000	14,5167	290,33
52	8614 - ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UN	130,0000	2,7133	352,73
53	20570 - ESCOVA DENTAL INFANTIL DE 6 MESES A 1 ANO E 4 MESES CABAÇA PEQUENA E COMPACTA, CERDAS EXTREMANETE MACIAS OU ULTRAMACIAS, PARA GENGIVAS SENSIVEIS, CABO LOGO/ANTIDERRAPANTE PARA MANUSEIO SEGURO PELOS PAIS SORTIDAS	UN	400,0000	26,7500	10.700,00
54	1602 - EVIDENCIADOR DE CÁRIE FRASCO 10ML	FR	6,0000	37,5000	225,00
55	20588 - FICHA PARA RAO X ADULTO INDICADOPARA VISUALIZAR, E ORGANIZAR E ARMAZENAR FILMES DE RAO X ODONTOLOGICO PACOTE COM 100 UNIDADES MODELO: COM 2 FUROS, APRESENTAÇÃO:BLOCO COM 100FOLHAS, ESPAÇOS PARA ANOTAÇÕES, QUE PERMITE REGISTRAR INFORMAÇÕES RELEVANTES DO PACIENTE OU DO EXAME	PAC	5,0000	29,0000	145,00
56	1084 - FITA MATRIZ UNIMATRIX PEQUENA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	20,0000	209,0000	4.180,00
57	20591 - FITA MATRIZ UNIMATRIX SORTIDAS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	20,0000	209,5000	4.190,00
58	19254 - FIXADOR ODONTOLÓGICO FRASCO 500ml	FR	25,0000	26,1200	653,00
59	15993 - FLUOR GEL NEUTRO COM 2% FLUORETO DE SÓDIO C/SABOR 200ml	FR	10,0000	8,9400	89,40
60	10651 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A. - FRASCO COM 10G	FR	8,0000	9,9300	79,44
61	20581 - INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	25,0000	43,5000	1.087,50
62	1116 - KIT DE SILICONE ABRASIVO P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA EM TRÊS DIFERENTES FORMATOS (CONE, TAÇA E DISCO). BRANCO E AMARELO CAIXA COM 6UND	KIT	18,0000	82,5600	1.486,08
63	20334 - KIT PONTAS DIAMANTAS ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO DOURADAS NO BROQUEIRO KIT COM 7 BROCAS	KIT	16,0000	79,9367	1.278,99
64	20577 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO C/PÓ, NÃO ESTEREIS, DESCARTAVEIS TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	75,0000	27,9933	2.099,50
65	6608 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAMANHO G CAIXA COM 100UND, FORMATO AMBIDESTRO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, COMO SANGUE OU OUTROS FLUIDOS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, COMPOSTO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO, ENXOFRE, FENOL BLOQUEADO, DIÓXIDO DE TITÂNIO,DIBUTILDITIOCARBANATO DE ZINCO, EMULSÃO DE CERA MICRO REFINADO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, NITRATO DE CÁLCIO, ÁCIDO NÍTRICO, AMIDO DE MILHO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC 55/2011 ANVISA; PORTARIA 332/2012 INMETRO E PORTARIA 451/2012 INMETRO, NR-6 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	CX	30,0000	27,9933	839,80
66	6609 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAMANHO P CAIXA COM 100UND, FORMATO AMBIDESTRO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO	CX	60,0000	27,6633	1.659,80



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, COMO SANGUE OU OUTROS FLUIDOS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, COMPOSTO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO, ENXOFRE, FENOL BLOQUEADO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, DIBUTILDITIOCARBONATO DE ZINCO, EMULSÃO DE CERA MICRO REFINADO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, NITRATO DE CÁLCIO, ÁCIDO NÍTRICO, AMIDO DE MILHO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC 55/2011 ANVISA; PORTARIA 332/2012 INMETRO E PORTARIA 451/2012 INMETRO, NR-6 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

67	20575 - LUVAS NITRILICAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICA DE LÁTEX TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40,0000	34,2467	1.369,87
68	20576 - LUVAS NITRILICAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICAS DE LÁTEX TAMANHO G COM CAIXA DE 100 UNIDADES	CX	50,0000	33,6133	1.680,67
69	6612 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (PÓ 38g) OXIDO DE ZINCO, RESINA ACRÍLICA COR MARFIM, (LÍQUIDO 15ml) - EUGENOL ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, KIT PÓ: 38G E LÍQUIDO: 15ML	KIT	8,0000	155,0000	1.240,00
70	20593 - PALINETES HASTES FLEXIVEIS CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	15,0000	3,9500	59,25
71	20582 - PAPEL GRAU CIRURGICO INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR PU ÓXIDO DE ETILENO TAMANHO 100MM ROLO COM 100M	ROL	16,0000	57,0333	912,53
72	1086 - PAPEL ARTICULAR COMPOSIÇÃO: PAPEIS ESPECIAIS, CERAS VEGETAIS, PIGMENTOS ÓLEOS VEGETAIS, PARAFINA, VASELINA, FOLHA BICOLOR: VERMELHA/AZUL (ACCUFILM), DIMENSOES DA EMBALAGEM: 2,2 X 9,0 X 0,1CM. BLOCO COM 12 FOLHAS.	BL	35,0000	67,4700	2.361,45
73	20586 - PAPEL GRAU CIRURGICO INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO TAMANHO 150MM X 300MM PACOTE COM 200 UNIDADES	PAC	25,0000	65,3667	1.634,17
74	20584 - PAPEL GRAU CIRURGICO INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO TAMANHO 50MM ROLO COM 100M	ROL	12,0000	47,0333	564,40
75	20583 - PAPEL GRAU CIRURGICO INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO TAMANHO 50MM X 130MM PACOTE COM 200 UNIDADES	PAC	20,0000	45,5500	911,00
76	20587 - PAPEL GRAU CIRURGICO INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO TAMANHO 90MM X 260MM PACOTE COM 200 UNIDADES	PAC	30,0000	41,5333	1.246,00
77	20585 - PAPEL GRAU CIRURGICO INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO TAMANHO 150MM ROLO COM 100 UNIDADES	ROL	12,0000	67,0333	804,40
78	1087 - PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL COM FLÚOR TUBO DE 90g	TB	12,0000	20,5000	246,00
79	6615 - PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO	UN	40,0000	13,3600	534,40
80	1088 - PONTAS AVULSAS SISTEMA CENTRIX/ACCUDOSE AGULHA, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	40,0000	150,0000	6.000,00
81	1089 - PONTAS AVULSAS SISTEMA CENTRIX/ANTERIOR LV, CAIXA COM 20 UNIDADES.	PAC	40,0000	110,0000	4.400,00
82	20578 - RESINA BULK FILL NAS CORES: A3, A2 (FGM) SERINGA COM 4G 3 SERINGA DE CADA COR	SE	12,0000	201,3333	2.416,00
83	20340 - RESTAURADOR PROVISÓRIO BIOPLIC PACOTE COM 2 UNIDADES CADA C/ 2GM	PAC	10,0000	37,7500	377,50



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

84	10667 - RESTAURADOR UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDO COM TB NANOPARTÍCULAS COM BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BIS- GMA), CERÂMICA TRATADA COM SILANO, SÍLICA TRATADA COM SILANO, POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA), BISFENOL A POLIETILENOGLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BIS-EMA), DIURETANO DIMETACRILATO (UDMA) E DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEG- DMA), COR: A 3,5; TUBO DE 4g.	10,0000	202,0000	2.020,00
85	12750 - RESTAURADOR UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDO COM TB NANOPARTÍCULAS COM BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BIS- GMA), CERÂMICA TRATADA COM SILANO, SÍLICA TRATADA COM SILANO, POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA), BISFENOL A POLIETILENOGLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BIS-EMA), DIURETANO DIMETACRILATO (UDMA) E DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEG- DMA), COR: A2, TUBO DE 4g.	10,0000	187,5000	1.875,00
86	10668 - RESTAURADOR UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDO COM TB NANOPARTÍCULAS COM BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BIS- GMA), CERÂMICA TRATADA COM SILANO, SÍLICA TRATADA COM SILANO, POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA), BISFENOL A POLIETILENOGLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BIS-EMA), DIURETANO DIMETACRILATO (UDMA) E DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEG- DMA), COR: A3, TUBO DE 4g.	10,0000	197,0000	1.970,00
87	10663 - RESTAURADOR UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDO COM TB NANOPARTÍCULAS COM BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BIS- GMA), CERÂMICA TRATADA COM SILANO, SÍLICA TRATADA COM SILANO, POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA), BISFENOL A POLIETILENOGLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BIS-EMA), DIURETANO DIMETACRILATO (UDMA) E DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEG- DMA), COR: B2, TUBO DE 4g.	10,0000	197,0000	1.970,00
88	19252 - REVELADOR ODONTOLÓGICO FRASCO DE 500ml FR	25,0000	90,7333	2.268,33
89	1054 - SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% PARA LIMPEZA DE CAVIDADE FR DENTÁRIA, FRASCO 100ML	8,0000	19,0000	152,00
90	16006 - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% PARA USO L ODONTOLÓGICO 1L	6,0000	19,8550	119,13
91	8845 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TOPICA FR	10,0000	26,8133	268,13
92	16007 - SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL MEDIDA 130mm x 6,5mm MAIS PAC COMPRIDO: PONTAS COLORIDAS; CÂNULA EM PVC ATÓXICO; DEPOIS DE DOBRADA NÃO VOLTA E NÃO ESTRANGULA; PRODUTO IMPORTADO; (MONOART) (EURONDA) PACOTE COM 40 UNIDADES	70,0000	19,6667	1.376,67
93	20579 - TIRA ABRASIVA (LIXA) DE AÇO COM ABRASIVO 4MM PACOTE COM PAC 12 UNIDADES	20,0000	11,6333	232,67
94	20335 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DENTAL CX (3M) 4MM CAIXA COM 50 UNIDADES	12,0000	34,9100	418,92
95	20580 - TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA GRAMATURA DO TNT 12 CAIXA CX COM 50 UNIDADES	12,0000	17,2667	207,20
96	1113 - TRICRESOL FORMALINA PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR FR FRASCO DE 10 ML.	10,0000	17,0400	170,40
97	1115 - VERNIZ COM FLÚOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO FR (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLUOR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, EXCIPIENTES: COLOFÔNIA, ETILCELULOSE, BÁLSAMO DE TOLÚ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SACARINA, ÁLCOOL	12,0000	54,3033	651,64

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ASOLUTO, FRASCO DE VIDRO, SOLVENTE = ÁLCOOL ETÍLICO, FRASCO COM
10ml DE VERNIZ E 1 FRASCO COM 10ml DE SOLVENTE

Para fins de esclarecimento, todos os itens constantes da tabela possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 e ficam destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido, se devidamente justificadas.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento de formalização de demanda, orçamentos prévios demonstrando a composição de custos, solicitação de compra, e Estudo Técnico Preliminar, seguem publicados juntamente ao processo licitatório.

Este Edital observa o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Considerando que os itens estimados possuem valor individual inferior a R\$ 80.000,00, a disputa será destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, salvo se houver justificativa formal nos autos para afastamento da exclusividade em item específico, nos termos da legislação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1015.2282.0000 - EMENDA PARLAMENTAR
3.3.90.30.10.00.00.00 - MATERIAL ODONTOLÓGICO 9915

Monte Belo do Sul/RS, 16 de julho de 2026.

VIVIANE CERIOTTI
Secretária Municipal da Saúde

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF N°:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, de consumo e insumos correlatos, destinados à manutenção dos atendimentos odontológicos realizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul/RS. Conforme Termo de Referência (Anexo I), quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Segue descrição do objeto na tabela abaixo:

Item:	Descrição:	Un:	Marca:	Valor unitário:	Valor Total:

Validade da Proposta: (não poderá ser inferior a 60 dias)

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A empresa (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à (**endereço completo**), por seu representante legal infra-assinado, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1. Declaração de Cumprimento do Art. 63, I da Lei 14.133/2021

Cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

2. Declaração de Cumprimento do Art. 63, IV da Lei 14.133/2021

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

Ou, se aplicável:

() Possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, conforme art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

3. Declaração de Enquadramento como Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006
Está enquadrada como (**microempresa – ME / empresa de pequeno porte – EPP / outra forma permitida**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

() Sim () Não

4. Declaração de Cumprimento do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021

Observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

() Sim () Não



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. Declaração de Cumprimento do Art. 63, §1º da Lei 14.133/2021

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Não possuí em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração conjunta.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos..... de 202....., nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, sito na Rua Sagrada Família, 533, Centro, nesta cidade, CEP: 95.718-000, o órgão gerenciador – Município de Monte Belo do Sul/RS, por intermédio do Setor de Licitações, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor:, com sede na Rua, CNPJ:....., representada nesse ato, por seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade RG nºe CPF nº

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de materiais odontológicos, de consumo e insumos correlatos, destinados à manutenção dos atendimentos odontológicos realizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul/RS**, conforme, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item: 01	Valor:
	R\$

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela própria Secretaria competente, por escrito, mediante envio da Nota de Empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 A nota de empenho será enviada via e-mail, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo designado servidor como fiscal e responsável pela verificação dos materiais entregues.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da Nota de Empenho e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao Art. 140, §1º da Lei 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente visado pela fiscalização.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6 – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8 – PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe aos servidores indicados, proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas nas propostas e demais especificações, cito Fiscal:....., e Gestor: Sr.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 A Administração promoverá ampla pesquisa de mercado, a fim de comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 A Administração competirá, na imprensa oficial, dos preços registrados.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002)

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal da Saúde e ao Setor de Licitações, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Monte Belo do Sul,de de 202....

CIBELE GUGLIELMI
Pregoeira responsável

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal

FORNECEDOR